



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA Nº 994 , DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e com base no Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo do Ministério das Comunicações para responder pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Pasta, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, com o objetivo de providenciar junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO a certificação digital, necessária ao acesso à Declaração de Imposto de Renda Retido na fonte – DIRF, exigida pela Instrução Normativa RFB nº 935, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**